



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA E A PESSOA JURÍDICA MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **37.115.342/0001-67**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **NERYLSON LIMA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.249.051, , expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 821.475.664-20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/Casa Civil da Presidência da República n.º 670, publicada na Edição Extra do DOU de 18 de janeiro de 2019, da Portaria SE nº 333, de 17 de março de 2021, publicada em 18 de março de 2021, da Portaria GM nº 046, de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021, e por outro lado, a pessoa jurídica **MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.929.614/0001-10, situada no SHS Quadra 01 - Bloco "A" - Lojas 50/51 - Galeria do Hotel Nacional - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.322-900, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO MÁRCIO VERSIANI DE MIRANDA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.384.712 SSP/DF, e CPF nº 189.763.361-00, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.035844/2020-00**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **22/2020**, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato nº 22/2020**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **04/12/2021 a 03/12/2022**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.571.335,82** (um milhão, quinhentos e setenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Itens do TR MINFRA (3413352)	Itens da ATA 17/2019	Descrição dos itens	Quant.	Preço Unitário de Agenciamento R\$	Valor Anual Estimado do Agenciamento R\$
1	1	Emissão de bilhetes de passagens - voos domésticos regulares (Assessoria, cotação, reserva e emissão).	920	0,0001	0,092
2	3	Emissão de bilhetes de passagem - voos internacionais (Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem).	150	0,0001	0,015
3	5	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens - voos domésticos e internacionais (Alteração, cancelamento e reembolso).	200	0,0001	0,02
4	7	Repasse - voos domésticos regulares - Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos.	920	934,41	859.657,20

5	9	Repasse - voos internacionais - Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos.	150	4.410,99	661.648,50
6	10	Repasse – seguro viagem - Internacionais - Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados.	200	250,15	50.030,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO - R\$					1.571.335,82

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito do reajuste dos valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	Programa de Trabalho Resumido	UGR	Nota de Empenho	SEI	Valor R\$
390004	0100000000	339033	173815	390035	2021NE000002	4132851	283.500,00
390004	0100000000	339033	173815	390032	2021NE000012	4132859	283.500,00
390004	0100000000	339033	173815	390081	2021NE000013	4132862	163.500,00
390004	0100000000	339033	173815	390041	2021NE000014	4132873	138.000,00
390004	0100000000	339033	173815	390042	2021NE000015	4132877	84.000,00
390004	0100000000	339033	173815	390035	2021NE000016	4132880	64.500,00
390004	0100000000	339033	173815	390032	2021NE000017	4132882	64.500,00

390004	0100000000	339033	173815	390081	2021NE000018	4132891	15.750,00
390004	0100000000	339033	173815	390042	2021NE000019	4132895	58.875,00

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

NERYLSON LIMA DA SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
Representante Legal do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**
CONTRATANTE

FERNANDO MÁRCIO VERSIANI DE MIRANDA

Representante legal da **MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:**OSSIAN DE SOUSA COSTA E SILVA**

CPF: 822.436.113-68

ELIOMAR SILVERIO GONÇALVES

CPF: 393.318.141-00



Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR SILVERIO GONCALVES, Usuário Externo**, em 28/10/2021, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MARCIO VERSIANI DE MIRANDA, Usuário Externo**, em 28/10/2021, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ossian de Sousa Costa e Silva, Fiscal de Contrato**, em 29/10/2021, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Nerylson Lima da Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 29/10/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4772640** e o código CRC **6455D45D**.



Referência: Processo nº 50000.035844/2020-00



SEI nº 4772640

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br